

APROVADO POR UNANIMIDADE



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA
GABINETE DA PREFEITA

Vanilda Honório da Silva
PRESIDENTA

Ivano Cassimiro dos Santos
1º SECRETÁRIO

Jefferson de Aguiar Santos
2º SECRETÁRIO

PROJETO DE LEI 017/2023

1º DISCUSSÃO 12 / 06 / 2023 às 12:08
2º DISCUSSÃO 15 / 06 / 2023 às 21h27
3º DISCUSSÃO 15 / 06 / 2023 às 21h51 2022

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA LEI MUNICIPAL Nº 1.071 DE 20 DE ABRIL DE

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE AREIA, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais e regimentais conferidas pela Constituição Federal e a Lei Orgânica do Município, submete ao Poder Legislativo o presente Projeto de Lei:

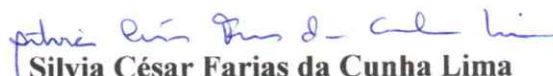
Art. 1º O **Art. 3º** da Lei Municipal nº 1.071 de 2022, passa a ter a seguinte redação:

“**Art. 3º** A cessão se dará pelo prazo de 15 (quinze) anos, de forma gratuita, podendo ser prorrogada, por igual período, mediante autorização legislativa do Poder Legislativo do Município de Areia/PB, exigido, para tanto, aprovação por maioria simples da casa legislativa.

Parágrafo Único. Toda e qualquer manutenção ou reparo do imóvel onde encontra-se localizado o Espaço de Cultura e Arte Horácio de Almeida será de Responsabilidade da Prefeitura Municipal de Areia.”

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE AREIA, Estado da Paraíba, 29 de maio de 2023


Silvia César Farias da Cunha Lima
Prefeita Constitucional

RECEBIDO

EM 30 / 05 / 2023

Visto 

às 12h43



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA
GABINETE DA PREFEITA

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 017/2023

Excelentíssima Senhora Presidente,

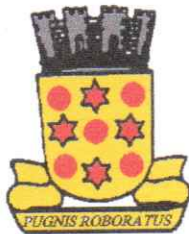
Senhores Vereadores,

A PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA, Estado da Paraíba, submete, por intermédio de Vossa Excelência, à apreciação desta Egrégia Câmara Municipal, o anexo Projeto de Lei que DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA LEI MUNICIPAL Nº 1.071 DE 20 DE ABRIL DE 2022, para amarrar o cuidado da Prefeitura Municipal de Areia/PB com a manutenção do Espaço de Cultura e Arte Horácio de Almeida e aumentar, por mais cinco anos, a cessão de uso para Associação Espaço do Artesão de Areia/PB (AERART), inscrita no CNPJ sob o nº 15.632.940/0001-70.

Desta feita, almejando que a matéria seja amplamente examinada e discutida pelos legítimos representantes do povo, encaminha-se o presente Projeto de Lei à apreciação e aprovação deste Legislativo Municipal, renovando à essa Egrégia Casa, protestos de elevada estima e consideração.


SILVIA CESAR FARIAS DA CUNHA LIMA
Prefeita

APROVADO POR UNANIMIDADE
DOS PRESENTES



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE AREIA
"CASA DE MANOEL DA SILVA"
19ª. LEGISLATURA

Vanilda Honório da Silva
PRESIDENTA

Ivano Cassimiro dos Santos
1º SECRETÁRIO

Jeffson de Aguiar Santos
2º SECRETÁRIO

PARECER DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO
AO PROJETO DE LEI Nº 017/2023
AUTOR: PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

RELATOR: GILBERTO JOVENTINO PAULINO

EMENTA: Dispõe sobre a alteração da Lei Municipal nº 1.071 de 20 de abril de 2022

A Comissão de Finanças e Orçamento recebeu o **Projeto de Lei nº 017/2023**, de autoria do Poder Executivo Municipal, encaminhado pela Mesa Diretora da Casa de Manoel da Silva, para dar o Parecer.

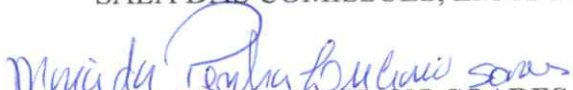
Após análise minuciosa do referido Projeto de Lei, somos de parecer **favorável** a sua aprovação e, também, recomendamos aos demais membros desta Comissão o mesmo posicionamento, à Mesa, o seu trâmite e, ao Plenário, a sua unânime aprovação.


GILBERTO JOVENTINO PAULINO
Relator

À COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO:

A Comissão de Finanças e Orçamento, reunida extraordinariamente, a discussão do parecer do relator, em 02 de junho de 2023, **OPINOU**, pela aprovação do parecer e, conseqüentemente, do Projeto de Lei nº 017/2023.

SALA DAS COMISSÕES, EM 02 DE JUNHO DE 2023.

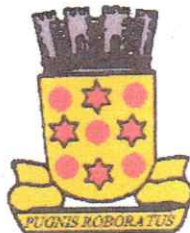

MARIA DA PENHA LUCIANO SOARES
Presidente


GILBERTO JOVENTINO PAULINO
Relator


JOÃO PAULO DE SOUZA MACÊDO
Membro

APROVADO
DOS PRESENTES

APROVADO POR UNANIMIDADE
DOS PRESENTES



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE AREIA
"CASA DE MANOEL DA SILVA"
19ª. LEGISLATURA

Vanilda Honório da Silva
PRESIDENTA

Ivano Cassimiro dos Santos
1º SECRETÁRIO

Jeffson de Aguiar Santos
2º SECRETÁRIO

PARECER DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO
AO PROJETO DE LEI Nº 017/2023
AUTOR: PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

RELATOR: SÉRGIO DOS SANTOS SILVA

EMENTA: Dispõe sobre a alteração da Lei Municipal nº 1.071 de 20 de abril de 2022.

A Comissão de Justiça e Redação recebeu o Projeto de Lei nº 017/2023, de autoria do Poder Executivo Municipal, encaminhado pela Mesa Diretora da Casa de Manoel da Silva, para dar o Parecer.

Após análise minuciosa do referido Projeto de Lei, somos de parecer favorável a sua aprovação e, também, recomendamos aos demais membros desta Comissão o mesmo posicionamento, à Mesa, o seu trâmite e, ao Plenário, a sua unânime aprovação.

SÉRGIO DOS SANTOS SILVA

Relator

À COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO:

A Comissão de Justiça e Redação, reunida extraordinariamente, a discussão do parecer do relator, em 02 de junho de 2023, OPINOU, pela aprovação do parecer e, conseqüentemente, do Projeto de Lei nº 017/2023.

SALA DAS COMISSÕES, EM 02 DE JUNHO DE 2023.

IVANO CASSIMIRO DOS SANTOS

Presidente

SÉRGIO DOS SANTOS SILVA

Relator

EDGLEY DE BRITO SANTOS

Membro